



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.237, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o pagamento de Incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da família – ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um abono salarial no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), em parcela única, a título de Incentivo Financeiro de Produtividade, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF que atuaram no município em 2015 e que ainda desempenhem a função na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O valor pago por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.


Ivan Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 06/04/16
A 06/07/16